



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 09

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 16 de dezembro de 2021, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. Nas edificações residenciais com projeto já aprovado onde seja comprovadamente inviável executar a divisão na escada para que esta termine no piso de descarga, conforme normativa atual, deve-se instalar sinalização complementar do tipo “C1”, de acordo com a Norma Técnica 06/2013 - CBMPB, a cada metro, próximo ao piso, em ambos os lados da escada em todos os pavimentos indicando a rota de fuga.
- II. Edificações comprovadamente já existentes depois da publicação da Norma Técnica 12/2015 - CBMPB, que possuam escada com largura inferior ao normalizado, deve ser adicionada nova escada com largura conforme norma ou ser realizada a adequação da escada atual à largura normalizada pela Norma Técnica 12/2015 - CBMPB.

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 22 de novembro de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 26/11/2024 - 14:05hs.
Documento Nº: 6478769-4049 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6478769-4049>



CBMCAP202402305